



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.237

João Pessoa - Domingo, 28 de Maio de 2006

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Saúde

PORTARIA Nº 159/GS

João Pessoa, 22 de maio de 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe confere, Considerando as iniciativas de combate à Mortalidade Materno no âmbito do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

I - Nomear os titulares abaixo descritos para os cargos de presidente e vice - presidente do Comitê Estadual de Prevenção à Morte Materna no Estado da Paraíba, respectivamente.

Presidente : EDUARDO SÉRGIO SOARES SOUSA

Vice-Presidente: LIGIA MARIA DE SOUSA BARBOSA

II - Esta Portaria obedece as normas estabelecidas no Regimento Interno do referido Comitê, no que diz respeito às competências do mandato dos cargos em pauta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 160/GS

João Pessoa, 22 de maio de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe confere, Considerando as iniciativas de combate à Mortalidade Materno no âmbito do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

I - Nomear os titulares abaixo descritos para os cargos de presidente e vice-presidente do Comitê Estadual de Prevenção à Mortalidade Infantil e Neonatal, respectivamente.

Presidente : CECILIANA MEDEIROS VANDERLEI CHUMACENO

Vice-Presidente: RAQUEL MARIA DE LIMA

II - Esta Portaria obedece as normas estabelecidas no Regimento Interno do referido Comitê, no que diz respeito às competências do mandato dos cargos em pauta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 162 /06

João Pessoa, 24 de maio de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE

I - Designar os servidores **JOÃO LEITE RAMALHO**, matrícula nº 71.302-3, **ALEXANDRE MAGNO MOREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 139.241-7, **WELLINGTON RODRIGUES FEITOSA**, matrícula nº 902.615-1 e **JOÃO CARLOS PEDROSA DE MELO**, matrícula nº 902.253-8, para junto à rede hospitalar desta Secretaria, procederem levantamento patrimonial dos bens móveis e Equipamentos para fins de reorganização dos serviços.

II - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Educação e Cultura

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO
AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD

PORTARIA Nº. 019/2006

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ANNA GABRIELLA NOGUEIRA RIBEIRO, da Função Gratificada de Instrutor Técnico Itinerante, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Fundação.

João Pessoa, 23 de maio de 2006


MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO BARBOSA LIMA
Presidente

Polícia Militar

PORTARIA Nº 0064/2006 - DP/5

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 113 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2, do RDPM (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11 de março de 1981 e, acatando a Decisão judicial,

RESOLVE:

1. Excluir Ex-Offício a Bem da Disciplina das fileiras da Polícia Militar, o 1º Sgt PM matrícula 513.665-2 JOSÉ JOSIMAR FERNANDES, do 1º BPM, de acordo com o artigo 112, inciso I, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o § 2º, do artigo 31, do Decreto 8.962, de 11 de março de 1981, (RDPM), por haver os integrantes da Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nos autos da Representação Nº 888.2004.001591-1/001, julgado o militar em pauta, culpado e decretado a perda da sua graduação, procedimento este considerado procedente pelo Superior Tribunal de Justiça, prolatada nos autos do Agravo de Instrumento nº 200.2000.023747-5/001 pelos fatos a que foi condenado na Justiça Militar Estadual a pena de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão por crime definido no Art. 305 CPM, cujo procedimento, como se comportou diante dos fatos, revelam desvio de conduta profissional e de personalidade do militar, demonstrando ser desqualificado para ostentar a farda da PM/PB; sendo considerado, portanto, indigno de pertencer às suas fileiras;

2. Determinar a Seção de Identificação para expedir o Certificado de Isenção, de acordo com o artigo 165, § 3º, item 1, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Regulamento do Serviço Militar (LSM), c/c o parágrafo único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, a que o excluído faz jus;

3. Determinar que o Comandante do 1º BPM proceda o recolhimento de documentos de natureza militar de uso pessoal e material pertencente a caserna a disposição do ex-militar e remeter aos órgãos competentes; como também, oficie ao Juiz das Execuções Penais, e ao mesmo tempo ao Juiz Auditor do Estado da Paraíba, informando sobre o Ato de Exclusão.

4. Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

Quartel em João Pessoa, 09 de maio de 2006.

PORTARIA Nº 0065/2006 - DP/5

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 113 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2, do RDPM (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11 de março de 1981 e acatando a Decisão Judicial,

RESOLVE:

1. Excluir Ex-Offício a Bem da Disciplina das fileiras da Polícia Militar, o Cb PM matrícula 515.298-4 ROGÉRIO SÉRGIO GAMA DA MATA, do 1º BPM, de acordo com o artigo 112, inciso I, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o § 2º, do artigo 31, do Decreto 8.962, de 11 de março de 1981, (RDPM), por haver os integrantes da Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nos autos da Representação Nº 888.2003.012661-6, julgado procedente a perda da graduação do militar em pauta, pelos fatos que foi condenado na Auditoria da Justiça Militar Estadual a pena de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão por crime definido no Art. 308, §1º do Código Penal Militar, mostrando um comportamento incompatível com os padrões éticos, morais e legais para o exercício da função; sendo considerado, portanto, indigno de pertencer às suas fileiras;

2. Determinar a Seção de Identificação para expedir o Certificado de Isenção, de acordo com o artigo 165, § 3º, item 1, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Regulamento do Serviço Militar (LSM), c/c o parágrafo único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, a que o excluído faz jus;

3. Determinar que o Comandante do 1º BPM proceda o recolhimento de documentos de natureza militar de uso pessoal e material pertencente a caserna a disposição do ex-militar e remeter aos órgãos competentes; como também, oficie ao Juiz das Execuções Penais, e ao mesmo tempo ao Juiz Auditor do Estado da Paraíba, informando sobre o Ato de Exclusão.

4. Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

Quartel em João Pessoa, 09 de maio de 2006.

PORTARIA Nº 0066/2006 - DP/5

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 113 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2, do RDPM (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11 de março de 1981 e, acatando a Decisão Judicial,

RESOLVE:

1. Excluir Ex-Offício a Bem da Disciplina das fileiras da Polícia Militar, o Sd PM matrícula 520.366-0 MOISES DA SILVA TAVARES, do 5º BPM, de acordo com o artigo 112, inciso I, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o § 2º, do artigo 31, do Decreto 8.962, de 11 de março de 1981, (RDPM), por haver os integrantes da Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nos autos da Representação Nº 888.2003.012661-6, julgado procedente a perda da graduação do militar em pauta, pelos fatos que foi condenado na Auditoria da Justiça Militar Estadual a pena de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão por crime definido no Art. 308, §1º do Código Penal Militar, mostrando um comportamento incompatível com os padrões éticos, morais e legais para o exercício da função; sendo considerado, portanto, indigno de pertencer às suas fileiras;

2. Determinar a Seção de Identificação para expedir o Certificado de Isenção, de acordo com o artigo 165, § 3º, item 1, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Regulamento do Serviço Militar (LSM), c/c o parágrafo único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, a que o excluído faz jus;

3. Determinar que o Comandante do 5º BPM proceda o recolhimento de documentos de natureza militar de uso pessoal e material pertencente a caserna a disposição do ex-militar e remeter aos órgãos competentes; como também, oficie ao Juiz das Execuções Penais, e ao mesmo tempo ao Juiz Auditor do Estado da Paraíba, informando sobre o Ato de Exclusão.

4. Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

Quartel em João Pessoa, 09 de maio de 2006.

O Diário Oficial mudou o e-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

PORTARIA Nº 0067/2006 - DP/5

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 113 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2, do RDPM (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11 de março de 1981 e, acatando a Decisão Judicial,

RESOLVE:

1. Excluir Ex-Ofício a Bem da Disciplina das fileiras da Polícia Militar, o Sd PM matrícula 520.385-6 ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, do 1º BPM, de acordo com o artigo 112, inciso I, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o § 2º, do artigo 31, do Decreto 8.962, de 11 de março de 1981, (RDPM), por haver os integrantes da Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nos autos da Representação Nº 888.2003.012661-6, julgado procedente a perda da graduação do militar em pauta, pelos fatos que foi condenado na Auditoria da Justiça Militar Estadual a pena de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão por crime definido no Art. 308, §1º do Código Penal Militar, mostrando um comportamento incompatível com os padrões éticos, morais e legais para o exercício da função; sendo considerado, portanto, indigno de pertencer às suas fileiras;

2. Determinar a Seção de Identificação para expedir o Certificado de Isenção, de acordo com o artigo 165, § 3º, item 1, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Regulamento do Serviço Militar (LSM), c/c o parágrafo único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, a que o excluído faz jus;

3. Determinar que o Comandante do 1º BPM proceda o recolhimento de documentos de natureza militar de uso pessoal e material pertencente a caserna a disposição do ex-militar e remeter aos órgãos competentes; como também, oficie ao Juiz das Execuções Penais, e ao mesmo tempo ao Juiz Auditor do Estado da Paraíba, informando sobre o Ato de Exclusão.

4. Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

Quartel em João Pessoa, 09 de maio de 2006.

PORTARIA Nº 0068/2006 - DP/5

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 113 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2, do RDPM (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11 de março de 1981 e, acatando a Decisão Judicial,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito o ato que licenciou a pedido, das fileiras da corporação, o Sd PM matrícula 517.602-6 Marconi Edson dos Santos;

2. Excluir Ex-Ofício a Bem da Disciplina das fileiras da Polícia Militar, a contar de 16 de outubro de 2002, o Sd PM matrícula 517.602-6 MARCONI EDSON DOS SANTOS, do CCB, de acordo com o artigo 112, inciso I, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o § 2º, do artigo 31, do Decreto 8.962, de 11 de março de 1981, (RDPM), por ter tido decretada a perda da sua graduação pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nos autos da Representação Nº 888.2003.012661-6, de 14 de fevereiro de 2006;

3. Determinar a Seção de Identificação para expedir o Certificado de Isenção, de acordo com o artigo 165, § 3º, item 1, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Regulamento do Serviço Militar (LSM), c/c o parágrafo único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, a que o excluído faz jus;

4. Determinar que o Diretor de Pessoal oficie ao Juiz das Execuções Penais, informando sobre o Ato de Exclusão.

5. Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

Quartel em João Pessoa, 09 de maio de 2006.

JOSÉ GOMES DE LIMA IRMÃO - CEL. PM
Comandante Geral

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA nº 97/PGE

João Pessoa, 16 de maio de 2006

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de 01 a 30 de junho de 2006, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor ANDRÉ BULHÕES MACHADO, matrícula nº 155.861-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2005/2006.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 99/PGE

João Pessoa, 16 de maio de 2006

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de 01 a 30 de junho de 2006, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES P. DE LIMA, matrícula nº 155.626-0, Procuradora-Chefe da Subprocuradoria para Assuntos Policiais Militares, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2004/2005.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTECARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVOGEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICOFRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

PORTARIA nº 100/PGE

João Pessoa, 24 de maio de 2006

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de 28 de maio a 26 de junho de 2006, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor RENAN DE VASCONCELOS NEVES, matrícula nº 119.992-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2004/2005.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 101/PGE

João Pessoa, 24 de maio de 2006.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de 25 de maio a 23 de junho de 2006, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora GLAUB CRISTIANNE F. DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 90.976-9, Agente Administrativo, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2003/2004.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 102/PGE

João Pessoa, 24 de maio de 2006.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de 25 de maio a 23 de junho de 2006, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora MARIA CRISTINA P. SANTIAGO, matrícula nº 140.305-2, Assessora de Gabinete, Símbolo SE-4, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2004/2005.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 309/PGA

João Pessoa, 15 de maio de 2006.

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar IVAN BURITY DE ALMEIDA, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, OAB/PB 11.532, CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO, OAB/PB 11.446, JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS, OAB/PB 9897, MARIA VALMA DE LIRA, OAB/PB 9059 e VIVIANE MOURA TEIXEIRA, OAB/PB 009884, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, interpirem RECURSO ESPECIAL nos autos do Mandado de Segurança n. 999.2005.000.931-8/001, impetrado por MÁRIO ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 310/PGA

João Pessoa, 15 de maio de 2006.

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar IVAN BURITY DE ALMEIDA, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, OAB/PB 11.532, CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO, OAB/PB 11.446, JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS, OAB/PB 9897, MARIA VALMA DE LIRA, OAB/PB 9059 e VIVIANE MOURA TEIXEIRA, OAB/PB 009884, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, interpirem RECURSO EXTRAORDINÁRIO nos autos do Mandado de Segurança n. 999.2005.000.931-8/001, impetrado por MÁRIO ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 316/PGA

João Pessoa, 17 de maio de 2006.

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar LÍVIO COELHO CAVALCANTI, Procurador do Estado, matrícula nº 156.363-7, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA - Processo nº 999.2006.000261-8/001, impetrado por CONSÓRCIO AUGUSTO VELLOSO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 317/PGA

João Pessoa, 17 de maio de 2006.

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA, Procurador do Estado, matrícula nº 156.006-9, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - Processo nº 200.2006.019.373-3, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por MARCICLEIA GONCALVES SANTIAGO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 318/PGA

João Pessoa, 17 de maio de 2006.

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Procurador do Estado, matrícula nº 155.858-7, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2006.021.399-4, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida pelo SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/SOJEP, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 319/PGA

João Pessoa, 17 de maio de 2006.

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar ROGÉRIO FEITOSA MAYER VENTURA, Procurador do Estado, matrícula nº 58.154-2, e DJAFER PINTO PEREIRA, matrícula nº 152.532-8, OAB/DF 11.244, Assessor Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2006.018.709-9, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por GIVANILDO DA COSTA MENDES, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 320/PGA

João Pessoa, 17 de maio de 2006.

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar IVAN BURITY DE ALMEIDA, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, OAB/PB 11.532, CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO, OAB/PB 11.446, JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS, OAB/PB 9897, MARIA VALMA DE LIRA, OAB/PB 9059 e VIVIANE MOURA TEIXEIRA, OAB/PB 009884, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, interponem RECURSO ESPECIAL nos autos do Mandado de Segurança n. 999.2005.000.931-8/001, impetrado por MÁRIO ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 321/PGA

João Pessoa, 17 de maio de 2006.

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar IVAN BURITY DE ALMEIDA, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, OAB/PB 11.532, CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO, OAB/PB 11.446, JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS, OAB/PB 9897, MARIA VALMA DE LIRA, OAB/PB 9059 e VIVIANE MOURA TEIXEIRA, OAB/PB 009884, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos EMBARGOS DECLARATÓRIOS n. 888.2004.010.827-8/001. **Embargante:** MARIA LOURDES SOUTO RIBEIRO; **Embargado:** ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 323/PGA

João Pessoa, 24 de maio de 2006.

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, Procuradora do Estado, matrícula nº 155.626-0 e GEORGE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 135.293-8, Defensor Público, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA - Processo nº 200.2006.008.100-3, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por RIANN DE MACEDO MONTEIRO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 324/PGA

João Pessoa, 24 de maio de 2006.

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, Procuradora do Estado, matrícula nº 155.626-0 e GEORGE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 135.293-8, Defensor Público, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA - Processo nº 200.2005.050.860-1, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por HÉLIO MEDEIROS GOMES, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 327/PGA

João Pessoa, 24 de maio de 2006.

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES P. DE LIMA, Procurador(a) do Estado, matrícula nº 155.626-0 e GEORGE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 135.293-8, Defensor Público, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO PREC. CITATÓRIA CÍVEL - Processo nº 200.2006.019.924-3, 11ª VARA CÍVEL, promovida por LUIZ CARLOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 328/PGA

João Pessoa, 24 de maio de 2006.

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe confere

o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, matrícula nº 77.756-1, Procurador do Estado, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2006.016.112-8, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por LINDINALVA BARBOSA DO NASCIMENTO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 329/PGA

João Pessoa, 24 de maio de 2006.

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar MARIA RITA MANZARRA GARCIA DE AGUIAR, matrícula nº 155.859-5, Procuradora do Estado, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2006.028.040-7, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por CLÁUDIO ANTÔNIO CAVALCANTI, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 330/PGA

João Pessoa, 24 de maio de 2006.

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar RENAN DE VASCONCELOS NEVES, matrícula nº 119.992-7, Procurador do Estado, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA nº 999.2006.000.340-0/001, impetrado por EDINETE MARQUES DA SILVA SANTIAGO, contra ato do EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 331/PGA

João Pessoa, 24 de maio de 2006.

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar MARIA RITA MANZARRA GARCIA DE AGUIAR, Procuradora do Estado, matrícula nº 155.859-5, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO DECLARATÓRIA - PROC. nº 200.2005.065.307-6, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por CLÓRIS FERNANDA MARTIN DE ARAÚJO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 332/PGA

João Pessoa, 24 de maio de 2006.

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar MARIA RITA MANZARRA GARCIA DE AGUIAR, Procuradora do Estado, matrícula nº 155.859-5, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO DECLARATÓRIA - PROC. nº 200.2006.066.999-9, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 333/PGA

João Pessoa, 24 de maio de 2006.

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar LEONARDO AVELAR DA FONTE, Procurador do Estado, matrícula nº 155.860-9, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO DECLARATÓRIA - PROC. nº 200.2006.014.746-5, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por VALDOMIRO MACEDO CRUZ, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 334/PGA

João Pessoa, 24 de maio de 2006.

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar LÍVIO COELHO CAVALCANTI, Procurador do Estado, matrícula nº 155.863-7, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO - PROC. nº 200.2006.019.319-6, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por JOSÉ RICARDO VASCONCELOS, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 335/PGA

João Pessoa, 24 de maio de 2006.

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar WELLINGTON DE SERPA MONTEIRO, Procurador do Estado, matrícula nº 156.362-9, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA - PROC. nº 200.2006.022.047-8, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO SILVA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 336/PGA

João Pessoa, 24 de maio de 2006.

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar SHEYLA SURUAGY AMARAL GALVÃO, Procuradora do Estado, matrícula nº 156.360-2, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - PROC. nº 200.2006.021.346-5, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por ELMA DE OLIVEIRA SILVA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


MÔNICA NOBREGA FIGUEIREDO
PROCURADORA GERAL ADJUNTA

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

